



Município de Constância

Câmara Municipal

Ata n.º 19/2012

Data da Reunião Ordinária – 13 de setembro de 2012

Início da Reunião 14.30 horas

Termo da Reunião 17.45 horas

▪ **Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:**

Presidente: Máximo de Jesus Afonso Ferreira

Vereadores: Rui Paulo Serras Vermelho

Maria Manuela Oliveira Arsénio

Rui José da Silva Pires

▪ **Responsável pela elaboração da Ata:**

Nome: Ana Silvério

Cargo: Coordenador Técnico



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 19/2012 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13-09-2012

No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 87.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, A ORDEM DO DIA da reunião ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 13 de setembro de 2012, com início pelas 14.30 horas, é a seguinte: -----

1. EXPEDIENTE -----

1.1 - Serviço de Urbanização e Edificação - Relação de Despachos - Mês de agosto / 2012 ---

1.2 - Fajudis - Federação das Associações Juvenis do Distrito de Santarém - Fajudis recebe prémio "Jovens pela Igualdade" -----

2. BALANCETE E PAGAMENTOS -----

2.1 – Balancete -----

2.2 – Pagamentos -----

3. PLANO, ORÇAMENTO E DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS -----

3.1 - 3.ª Revisão às Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) e Orçamento para 2012 -----

4. PATRIMÓNIO -----

4.1 - Concurso Público para Adjudicação do Arrendamento do Espaço destinado a Comércio ou Serviços Indiferenciados, sito na Rua Luís de Camões, N.º 38, em Constância -----

5. OBRAS MUNICIPAIS E FORNECIMENTOS -----

5.1 - Projeto "Requalificação da Via de Ligação Aldeia / Malpique (Estrada Nova das Hortas) -----

5.2 - Obra de Iniciativa Municipal - "Espaço Zêzere" - Estrutura Modular de Utilização Polivalente - Anteprojecto de Arquitetura -----

6. EDUCAÇÃO E ENSINO -----

6.1 - Gestão dos Estabelecimentos de Ensino do Concelho - ano letivo 2012/2013 -----

7. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE -----

7.1 - Percentagem de Participação Variável de IRS pretendida pelo Município, para aplicar no ano de 2013, nos termos e em conformidade com o que determinam a alínea c) do artigo 19.º e n.º 1 e 2 do artigo 20.º, ambos da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro – Proposta -----

7.2 - Taxas referentes ao IMI - Imposto Municipal sobre Imóveis, previstas nas alíneas b) e C) do artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, com referência a 2012 e para vigorarem no ano de 2013 – Proposta -----

7.3 - Lançamento de Derrama sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas, relativamente ao rendimento gerado na área do Município, com referência ao ano de 2012 e a aplicar em 2013 – Proposta -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 19/2012 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13-09-2012

- 7.4 - Proposta de fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem a aplicar no ano de 2013 -----
- 7.5 - Compromissos Plurianuais - Autorização Prévia Genérica -----
- 7.6 - Reorganização Administrativa - Pronúncia a que se refere o artigo 11.º da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio -----
- 7.7 - Filme - Documentário – Bibliografia -----
- 7.8 - Projeto de Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Constância - Aprovação Final
- 7.9 - Projeto de Regulamento Municipal de Ocupação de Espaços Públicos e de Publicidade do Concelho de Constância -----
- 7.10 - Paróquia de São Julião Mártir - Pedido de Apoio - PRODER (4.3.11.3) -----
- 7.11 - Portucel Soporcel Florestal Sociedade de Desenvolvimento Florestal S.A. - Pedido de Parecer para arborização com espécies de rápido crescimento (eucalipto) -----
- 7.12 - Projeto PRODER - Construção de Embarcação Típica do Tejo – Varino -----
- 8. PERÍODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----**
- 9. APROVAÇÃO EM MINUTA -----**
- 10. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO -----**

Constância, 13 de setembro de 2012

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

Máximo Ferreira

(Máximo de Jesus Afonso Ferreira)

Jef.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 19/2012 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13-09-2012

Aos treze dias do mês de Setembro do ano de dois mil e doze nesta Vila de Constância, no edifício dos Paços do Município e Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, Máximo de Jesus Afonso Ferreira, achando-se igualmente presentes, os Vereadores Senhores(as): Rui Paulo Serras Vermelho, Maria Manuela de Oliveira Arsénio, Rui José da Silva Pires.-----

A Vereadora Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim não esteve presente, por se encontrar em serviço externo.-----

Estiveram também presentes na reunião: Ana Silvério, Coordenador Técnico; Manuela Lopes, Chefe da Divisão de Gestão e Planeamento Urbanístico. -----

Verificando-se quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram catorze horas e trinta minutos. -----

Aprovação das atas das reuniões anteriores: - Foram presentes as atas das reuniões realizadas nos dias 19 de julho, 02, 16 e 30 de Agosto de 2012, cuja leitura foi dispensada, nos termos do número quatro do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, tendo as mesmas sido aprovadas da seguinte forma: ata de 19 de julho aprovada por unanimidade; ata de 2 de agosto aprovada por maioria, com uma abstenção do Vereador Rui Vermelho; atas de 16 e 30 de agosto aprovadas por unanimidade, e consideradas conforme as minutas previamente elaboradas.-----

ANTES DA ORDEM DO DIA

Questões colocadas pelos Vereadores do Partido Socialista: “1 – *QUESTÕES DAS ÚLTIMAS REUNIÕES* - Na sequência da aprovação, hoje realizada, das atas das últimas quatro reuniões, constatando-se a falta de resposta escrita a algumas questões e alterações em relação a assuntos deliberados, questiona-se:-----

a) Se o Município irá ou não contratar (ou já contratou) a realização de análises à água do rio Tejo e ao ar na vila de Constância;-----

b) Quais as viaturas do município que são usadas também pelos colaboradores e/ou elementos dos órgãos sociais da associação Centro de Ciência Viva; Continua-se a aguardar as restantes respostas escritas sobre o uso de viaturas municipais;-----

c) Por que razão a associação Centro de Ciência Viva não está registada na base de dados das entidades que recebem apoio da autarquia; Daí resulta, por exemplo, falta de transparência quanto à organização dessa associação, pois, repare-se, só ontem, quando finalmente nos foram apresentadas as suas contas de 2010 e 2011 se tomou conhecimento da constituição e



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 19/2012 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13-09-2012

tomada de posse dos órgãos sociais dessa entidade que, recorde-se, é presidida pelo Presidente de Câmara;-----

d) Se o alargamento da escolaridade obrigatória até aos 18 anos e a posição do governo em não participar o transporte de alunos do ensino secundário vêm de alguma forma afetar a deliberação aqui tomada quanto à participação/apoio do município em termos de transportes escolares?-----

O Senhor Presidente informou o seguinte: “Alínea a) Ainda não foi tomada a decisão sobre a proposta, tendo em conta os custos de tal medida e a dúvida quanto a consequências positivas de eventuais resultados obtidos, tendo em conta que as mesmas são garantidas por outras entidades que têm dado provas de as executarem. Um pedido de esclarecimentos à CAIMA, na sequência da proposta apresentada pelos vereadores do Partido Socialista poderá determinar uma decisão.-----

Alínea b) Apenas a viatura TOYOTA adquirida no âmbito do Projeto ASTRONOMIA NO TEJO é conduzida por funcionários do Centro Ciência Viva e desses apenas a Assistente Técnica Catarina Costa e o Técnico Superior Nuno Milagaia estão autorizados a conduzi-la.-

Alínea c) A Associação Centro de Ciência Viva tem dois sócios – a Agência Nacional para a Cultura Científica e Tecnológica e a Câmara Municipal de Constância. Não é, pois, uma associação do género das que são apoiadas financeiramente pela Câmara. Eventuais transferências para funcionamento – contempladas no Protocolo estabelecido entre as duas entidades - dependem de decisões tomadas em Assembleia Geral da Associação e posterior inclusão no Plano e Orçamento da Câmara.-----

Alínea d) Ainda não foi feita uma avaliação para podermos responder neste momento e decidir qual vai ser o encaminhamento.”-----

“2 – PASSEIO DOS IDOSOS E PROGRAMA VIVER CONSTÂNCIA - Que eleitos da Câmara Municipal têm acompanhado os idosos no seu passeio? Porque se continua a excluir os vereadores em regime de não permanência de participar nessas ações? E também, da presença na assinatura de contratos e promoção do Programa Viver Constância respeitante à recuperação de habitações degradadas em que residem famílias carenciadas?”-----

O Senhor Presidente informou o seguinte: “ Programa Viver Constância é um ato de Gestão do Presidente da Câmara.-----

Passeio dos Idosos, o acompanhamento é feito por um técnico da autarquia mais um eleito em exercício mais um elemento da Junta de Freguesia correspondente.”-----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 19/2012 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13-09-2012

“3 – ASTROFESTA EM CONSTÂNCIA - Como correu a Astrofesta 2012? Que balanço se faz em termos comparativos com outros anos? Que custos têm sido suportados pela autarquia nesse evento, quer em 2010, quer agora em 2012?”-----

O Senhor Presidente informou o seguinte: “A Astrofesta correu muito bem, teve a presença do Ministro da Educação e de muitos cidadãos de todo o País. A Câmara não suportou qualquer despesa com este evento em nenhum dos anos referidos”.-----

O Senhor Presidente informou “que o Jornal “Notícias do Entroncamento” publicou um artigo com várias inverdades, como resultado de uma NOTA À IMPRENSA da comissão concelhia do Partido Socialista, acerca do Centro Náutico de Constância. Referiu o facto de um dos elementos da referida comissão política estar presente na reunião e informou que face à evidência de desconhecimento e afirmações inverídicas e ainda laivos de ataques pessoais à pessoa do Presidente, apresentará queixa ao Ministério Público, se tais circunstâncias voltarem a repetir-se”.-----

O Vereador Rui Pires “disse ser ele o elemento referido pelo Presidente de Câmara e que faz parte do Secretariado da Concelhia do Partido Socialista. Disse não ter presente, todo o teor da notícia mas referiu que a ideia que tem é que ela traduz o texto do comunicado do PS, o qual conhece e nele reconhece a verdade da situação a que chegou o Centro Náutico”.-----
Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações: -----

ORDEM DO DIA

1. EXPEDIENTE

1.1 - SERVICO DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO - RELACÃO DE DESPACHOS - MÊS DE AGOSTO / 2012: Foi presente relação de todos os despachos exarados pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, sobre todos os processos de operações urbanísticas particulares, e ainda das licenças, autorizações e comunicações prévias emitidas no decorrer do passado mês de Agosto. -----

1.2 - FAJUDIS - FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES JUVENIS DO DISTRITO DE SANTARÉM: E-mail datado de 6 de Agosto de 2012, informando que no passado dia 3 de Agosto, decorreu nas instalações do Instituto Português do Desporto e Juventude a cerimónia de entrega do prémio “Jovens pela Igualdade”, tendo sido atribuído à Federação das Associações Juvenis do Distrito de Santarém o terceiro lugar a nível nacional. -----

2. BALANCETE E PAGAMENTOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 19/2012 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13-09-2012

2.1 – BALANCETE: A Câmara tomou conhecimento dos saldos existentes de harmonia com o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 12 de Setembro de 2012, o qual apresenta os seguintes saldos em euros: -----

Em Cofre: € 1.737,88 (mil setecentos e trinta e sete euros e oitenta e oito cêntimos);

Instituições de Crédito: € 600.267,09 (seiscentos mil duzentos e sessenta e sete euros e nove cêntimos);

Aplicações de Tesouraria: € 4.533,50 (quatro mil quinhentos e trinta e três euros e cinquenta cêntimos);

Soma: € 607.358,47 (seiscentos e sete mil trezentos e cinquenta e oito euros e quarenta e sete cêntimos);

Em Documentos: € 15.656,80 (quinze mil seiscentos e cinquenta e seis euros e oitenta cêntimos);

TOTAL: € 623.015,27 (seiscentos e vinte e três mil quinze euros e vinte sete cêntimos);

Discriminação do Saldo em Dinheiro: -

Receitas Próprias: € 452.693,70 (quatrocentos e cinquenta e dois mil seiscentos e noventa e três euros e setenta cêntimos);

- Operações de Tesouraria: € 154.664,77 (cento e cinquenta e quatro mil seiscentos e sessenta e quatro euros e setenta e sete cêntimos). -----

2.2 – PAGAMENTOS -----

Dando cumprimento ao preceituado no n.º 3, do art.º 65 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, foi presente a relação de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período 27/08/2012 a 07/09/2012, na importância global de € 132.494,60 (cento e trinta e dois mil quatrocentos e noventa e quatro euros e sessenta cêntimos). -----

Questões apresentadas pelos Vereadores do Partido Socialista: “1 – A que se deve o pagamento de três mil, cento e vinte e cinco euros ao Tribunal Judicial de Abrantes.-----

2 – Se é comum todas as quinzenas existirem valores de pagamento de portagem da ordem dos cento e cinquenta euros e se tal reporta, sobretudo despesas de deslocações de técnicos e autarcas ou essencialmente pagamento de portagens de transportes em formas de apoio ao associativismo.-----

3 – Pretende-se confirmação ou não de o elevado número de despesas pagas ao Senhor Presidente nos últimos dias dizerem respeito à viagem de estudo realizada a Espanha”.-----

O Senhor Presidente informou o seguinte: “1) A verba referida de três mil cento e vinte e cinco euros ao Tribunal Judicial de Abrantes corresponde a uma caução sobre um pedido de indemnização da empresa MILCENTA, baseado numa decisão do Tribunal, da qual a Câmara Municipal recorreu.-----

2) Não existe uma estatística relativa a pagamentos de portagens. No entanto, tendo em conta que existem períodos em que aos deslocamentos de técnicos e autarcas se juntam deslocações de autocarros em serviços vários, é possível que, pelo menos algumas vezes,



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 19/2012 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13-09-2012

sejam atingidos valores idênticos aos referidos.-----

3) O valor global de cerca de 2.800,00€ se refere, de facto, a despesas com a viagem de estudo dos alunos da Escola Básica/Secundária Luís de Camões”.-----

----3. PLANO, ORÇAMENTO E DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS-----

3.1 - 3.ª REVISÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO (PPI E AMR) E ORÇAMENTO PARA 2012-----

A Câmara deliberou por maioria, aprovar a 3.ª Revisão às Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) e Orçamento para 2012, com os votos contra dos Vereadores do PS e submeter à aprovação da Assembleia Municipal -----

Os Vereadores do Partido Socialista apresentaram declaração de voto: “Os Vereadores Rui Pires e Rui Vermelho votam contra esta revisão às GOP e orçamento por ser reconhecida a época de dificuldades e de contenção mesmo na realização de festejos e comemorações (vide o exemplo das Festas de Nª Srª da Boa Viagem deste ano de 2012), pelo que não faz falta trazer para as festas do concelho de 2013 um investimento como este; veja-se, por exemplo, a necessidade de apoio às associações do concelho nesse evento e a criação de condições para a realização de diversas atividades a ele associadas; o projeto em causa não é prioritário e nem faz parte do programa eleitoral apresentado pela CDU aos seus eleitores; a CDU não quis gastar verbas na aquisição de um barco com melhores condições para a travessia do rio Tejo no recente e largo período em que a ponte esteve encerrada para obras e, saliente-se, quer agora promover - para ano de eleições autárquicas - passeios fluviais e promoção turística da navegabilidade (inviável) do Tejo. Há, como se sabe, um sem número de projetos parados e certamente muito melhores ideias em que aplicar os mais de cem mil euros de fundos comunitários e municipais em benefício da população do que na aquisição e promoção de um barco varino. Projeto que, a fazer sentido, teria de aguardar por uma época propícia a esse investimento e seu aproveitamento e sustentabilidade”.-----

-----4. PATRIMÓNIO-----

4.1 - CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DO ARRENDAMENTO DO ESPAÇO DESTINADO A COMÉRCIO OU SERVIÇOS INDIFERENCIADOS, SITO NA RUA LUÍS DE CAMÕES, N.º 38, EM CONSTÂNCIA-----

Não foi apresentada qualquer proposta. -----

-----5. OBRAS MUNICIPAIS E FORNECIMENTOS-----

5.1 - PROJETO "REQUALIFICAÇÃO DA VIA DE LIGAÇÃO ALDEIA / MALPIQUE (ESTRADA NOVA DAS HORTAS)-----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 19/2012 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13-09-2012

INFORMAÇÃO DA DOMA: “De acordo com as condições estabelecidas no conteúdo da informação n.º143/2011 do responsável da DOMA, que mereceu o despacho favorável do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, conforme requisição n.º 143, de 14/02/2011, com a Firma “PAECRO, Projetos, Análise, Estudos e Construção e Reabilitação de Obras, foi entregue no passado ano de 2011, conforme previsto na respetiva proposta da empresa projetista, o projeto de execução supra citado, incluindo todas as peças escritas e desenhadas com memória descritiva e justificativa, plantas e demais desenhos de pormenor, incluindo mapa de quantidades de trabalho, medições e orçamento, com um investimento total para efeitos de candidatura no valor de 200.341,52 €, incluindo uma previsão de 5% para revisão de preços e 6% de IVA. -----

De acordo com o conteúdo da informação do chefe da DOMA supra citada, foram entregues naquela data três exemplares completos em papel do projeto de execução, incluindo o respetivo suporte digital, tendo como base a respetiva proposta da empresa adjudicatária, passando de seguida a tecer as seguintes considerações: -----

-O projeto entregue naquela data teve como objetivo a apresentação de uma candidatura a contrato-programa, que foi posteriormente aprovado e publicado no Diário da República n.º 71 – 2ª série, de 1 de abril, de acordo com despacho n.º6200/2011; -----

-Na generalidade o projeto supracitado contempla todas as peças nele previstas, conforme referido no primeiro parágrafo, designadamente memória e descritiva e justificativa, bem como peças escritas e desenhadas com planta geral, perfis transversais tipo, pormenores construtivos, e demais desenhos de pormenor e acabamentos necessários para a conveniente compreensão dos trabalhos em obra. -----

-Salienta-se que está prevista a fresagem do pavimento existente, apenas no largo junto ao cruzamento com a Estrada Militar, numa área com cerca de 900 m², incluindo a remoção dos produtos daí resultantes, seguido de aplicação de rega de colagem e por fim fornecimento e aplicação de camada de desgaste em betão betuminoso com 6 cm de espessura média na faixa de rodagem existente e estacionamento; -----

-Salienta-se que está igualmente previsto no presente projeto uma recarga em betão betuminoso com 6 cm de espessura sobre rega de colagem em toda a via com 6 metros de largura média, desde a zona do cruzamento da Várzea do Carvão em Aldeia de Santa Margarida até Malpique, no cruzamento com a Estrada Militar, numa extensão com cerca de 1100 metros; -----

-Estão ainda incluídos, a execução de um passeio apenas de um lado, com pavimento em blocos de betão pré-fabricado na cor tijolo, com as dimensões de 10x20 cm, um coletor



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 19/2012 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13-09-2012

pluvial sob este e uma tubagem de reserva, muro de suporte de terras em betão armado com vedação, sinalização horizontal e vertical com vista a garantir as necessárias regras de segurança rodoviária. -----

De acordo com as peças escritas e desenhadas que fazem parte do projeto em apreço é da responsabilidade do Engenheiro projetista assegurar a adequada articulação da equipa de projeto, de acordo com os objetivos e interesses manifestados pelo dono da obra, quando do pedido de proposta realizado através do procedimento do regime simplificado, previsto no artigo 128º do Código dos Contratos Públicos, definido pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, adiante designado por CCP, bem como assegurar a compatibilidade entre as peças escritas e desenhadas de todos os projetos, de modo a garantir a sua coerência, e demais deveres estabelecidos no artigo 9 da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho; -----

CONSIDERAÇÕES FINAIS -----

Atendendo ao que foi exposto, muito embora se trate de uma obra isenta de licença ao abrigo da a) do n.º 1 do artigo 7º do Decreto - Lei N.º 555/99 de 16 de dezembro, na redação da republicação anexa ao Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, com a alteração introduzida pela Lei n.º 28/2010, de 2 de setembro, coloca-se à consideração do executivo camarário a aprovação do Projeto de Execução em apreço, de acordo com as considerações que se encontram devidamente identificadas nos parágrafos anteriores. -----

O Plano de Segurança e Saúde, programa de concurso, Caderno de Encargos com as Cláusulas Técnicas Especiais e Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, dada a urgência que existiu naquela data para a execução do projeto supracitado, por forma a servir de sustentação à candidatura apresentada e aprovada, não estavam previstos na proposta adjudicada, razão pela qual foram agora elaborados pela DOMA, dos quais se junta um exemplar para aprovação do Executivo Camarário. -----

Com vista à abertura do procedimento de empreitada de obra pública, e em conformidade com a alínea b) do n.º1 do artigo 40.º, conforme referido no parágrafo anterior, será necessário para a formação do contrato o “ programa do procedimento “ e o “ caderno de encargos “, propondo-se em conformidade com esses documentos que o prazo de execução seja no máximo de **120 dias** e o valor base para efeitos de concurso, definido pelo orçamento de projeto atrás referido, de **180.001,38 € + IVA** à taxa legal em vigor. -----

Desta forma, a obra supracitada deverá ser cabimentada no projeto n.º 2010/85, devendo igualmente ser efetuados pelo serviço de contabilidade, os procedimentos considerados necessários, com vista a dar cumprimento à Lei de Assunção de Compromissos, Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 19/2012 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13-09-2012

Assim que estiverem reunidas as condições referidas no parágrafo anterior, serão fornecidos pela DOMA em suporte digital, os elementos de projeto necessários para colocação na plataforma eletrónica, designadamente, projeto completo, programa de concurso, caderno de encargos, plano de segurança e saúde, Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos, mapa de medições do projeto com peças escritas e desenhadas, propondo-se nessa data, ao abrigo da alínea b) do artigo 19.º do Decreto - Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que o concurso público seja o procedimento adotado para a empreitada, em virtude dos trabalhos em causa terem um valor estimado, superior a 150.000,00 €. -----

Foram dispensados os elementos previstos nas alíneas b), c), d) e e) do n.º 5 do artigo 43º do CCP, considerando a dimensão e tipologia da obra em apreço.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o projeto “Requalificação da Via de Ligação Aldeia / Malpique (Estrada Nova das Hortas). -----

5.2 - OBRA DE INICIATIVA MUNICIPAL - "ESPAÇO ZÊZERE" - ESTRUTURA MODULAR DE UTILIZAÇÃO POLIVALENTE - ANTEPROJETO DE ARQUITETURA -----

LOCALIZAÇÃO: RUA JOÃO LEITÃO – CONSTÂNCIA -----

INFORMAÇÃO DA DGPU: “INTRODUÇÃO -----

Na sequência da Requisição à empresa “*atelier RUA, L.da*” da elaboração dos Projetos de Arquitetura e Especialidades para a construção de uma estrutura modular amovível de utilização polivalente, de apoio às diversas iniciativas de dinamização lúdica e cultural das margens dos Rios, para implantação na zona do Parque de Merendas do POMTEZE – Plano de Ordenamento das Margens do Tejo e do Zêzere, foi apresentado o Anteprojeto de Arquitetura que se encontra em anexo. O espaço em causa corresponde a uma área omissa na matriz predial, que integra o Domínio Público Municipal. -----

INSTRUÇÃO -----

O Anteprojeto de Arquitetura encontra-se instruído com os elementos aplicáveis às obras em causa que se encontram identificados no artigo 18.º da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho. -----

CONDICIONAMENTOS LEGAIS OU REGULAMENTARES -----

Atendendo ao definido no Plano de Pormenor, Salvaguarda e Valorização (PPSV) para o Núcleo Histórico da Vila de Constância, a área em questão, situa-se numa zona com Grau de Protecção (GP) III, e está inserida numa Zona Verde de Lazer e Turismo (ZVT) que integra o POMTEZE, pelo que a operação urbanística em causa encontra-se enquadrada no PPSV. Muito embora a sua construção não esteja prevista no mesmo, a intervenção encontra-se



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 19/2012 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13-09-2012

salvaguardada pelo disposto na alínea a) do n.º 8.2 do artigo 11.º do Regulamento do PPSV (“...é possível a construção de novas edificações que rematem e complementem o tecido urbano já construído e que venham responder às necessidades sentidas no Núcleo Histórico da Vila”). -----

A proposta respeita igualmente os valores de COS e IUS e outras condicionantes do regime de edificabilidade do PDM, para o nível hierárquico do aglomerado em causa (espaço urbano de nível I); e os materiais e cores propostos para os acabamentos exteriores respeitam os regulamentos em vigor. -----

O local de intervenção situa-se em área integrada na Reserva Ecológica Nacional (REN) e está inserido em Domínio Hídrico por se encontrar abrangido pela zona ameaçada pelas cheias; encontrando-se assim este processo sujeito a Autorização da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDRLVT) para ocupação de solos da Reserva Ecológica Nacional (REN), nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto e, a parecer vinculativo da Administração da Região Hidrográfica do Tejo, I.P. (ARH Tejo), sobre a viabilidade da construção, ao abrigo do n.º 7 do artigo 40.º da Lei n.º 58/2005 de 29 de dezembro. Uma vez que está em causa a ocupação de terrenos do Domínio Hídrico, o processo em apreço encontra-se ainda sujeito a Título de Utilização dos Recursos Hídricos para realização da construção. -----

Relativamente à aplicação das normas técnicas para melhoria da acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais, definidas no Decreto-Lei 163/2006 de 8 de agosto estas não se aplicam a este imóvel, conforme o disposto na alínea r) do n.º 2 do artigo 2.º do mesmo Decreto-Lei, uma vez que a superfície de acesso ao público do mesmo não ultrapassa 150m². Contudo o acesso ao mesmo poderá sempre ser garantido através do recurso a uma rampa amovível, garantindo-se assim a acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada ao espaço de acesso ao público. -----

CONSULTA A ENTIDADES EXTERNAS -----

No âmbito do pedido de autorização para ocupação de solos REN, apresentado à CCDRLVT obteve-se o parecer da Agência Portuguesa do Ambiente (ARH Tejo), que “...pronuncia-se favoravelmente à pretensão, por esta não constituir obstáculo à livre circulação das águas.” Através de ofício registado pelos nossos serviços a 6-06-2012, esta entidade remeteu à Câmara Municipal a *Licença de Utilização dos Recursos Hídricos para Construção* n.º 2012.000999.000.T.L.CO.CON, válida até 01-06-2013, com algumas condições a cumprir no decurso das obras. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 19/2012 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13-09-2012

Foi apresentado o pedido de autorização para ocupação de solos REN à CCDRLVT, através do nosso ofício n.º 01504, datado de 08-05-2012. Esta entidade, através do seu ofício datado de 06-08-2012, enviou a *Autorização* S09357-201208-/00081-DSOT, emitida a 02-08-2012 aprovando a ocupação do solo mediante condicionantes a ter em atenção no decorrer das obras. Para além disso, a autorização emitida não dispensa a obtenção pela Câmara da autorização prévia da Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa (DGAIED) do Ministério da Defesa Nacional, no âmbito do Decreto n.º 49396, de 21 de novembro de 1969, que publicou a Servidão Militar do PM 001/Vila Nova da Barquinha – “Polígono de Tancos”. -----

Este parecer foi assim solicitado, através do nosso ofício n.º 02671, datado de 05-09-2012, muito embora, na nossa ótica, o mesmo não seja necessário, uma vez que a construção em causa não se enquadra em nenhuma das situações identificadas nos artigos 8.º, 9.º, 10.º e 11.º do diploma, que carecem de autorização prévia da autoridade militar competente. -----

IMPACTO NA ENVOLVENTE E INTERVENÇÃO PROPOSTA -----

Inserido no contexto do Parque de Merendas do POMTEZE, o projeto “...visa a substituição de uma estrutura precária para apoio à realização das festas do concelho que não oferece as necessárias condições de segurança, higiene e salubridade. A estrutura que se pretende substituir encontra-se inserida num “plateau” formado por um talude a poente confinante com o rio Zêzere, e um outro a nascente que o coloca numa cota intermédia entre a Av. das Forças Armadas e o leito do rio. A sua implantação “encosta-se” ao talude nascente em frente às mesas do parque de merendas”. -----

Tal como é referido na Memória Descritiva o imóvel irá implantar-se “...numa área já consolidada, assente em pavimentos construídos e em ambiente urbano, não contribuindo para qualquer tipo de alteração aos sistemas naturais existentes e não afetando a estabilidade ou o equilíbrio ecológico do sistema biofísico”, enquadrando-se de forma adequada na envolvente. -----

Esta estrutura pretende ser um equipamento de utilização polivalente, muito ligado a iniciativas a desenvolver nos ou junto aos Rios, onde se poderão realizar exposições, apoio a feiras e festas várias, etc. Do ponto de vista arquitetónico, assume uma linguagem contemporânea e é uma estrutura de volumetria e linhas simples, translúcida, que se integra harmoniosamente no Parque. “Estando o local de implementação do “Espaço Zêzere” sujeito a cheias periódicas, esta característica tornou-se indiscutivelmente na maior condicionante na definição do projeto. Foi necessário conceber todo o espaço em diferentes módulos para que



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 19/2012 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13-09-2012

estes se possam retirar, através de grua, para uma área de segurança sempre que os rios sobem”. -----

A proposta apresentada responde ao programa da Câmara Municipal - o imóvel é constituído por 4 módulos semelhantes de cerca de 6mx3m e 2 módulos 8mx3m. Os 6 módulos ocupam uma área de implantação e de construção de **122m²**. Dois dos módulos constituem uma pequena área de serviço e apoio e são dotados de um espaço de alpendre que poderá servir para acolher um assador. O projeto contempla ainda um balcão no interior do espaço e outro com acesso pelo exterior para permitir o serviço direto ao Parque de Merendas. -----

CONSIDERAÇÕES FINAIS -----

Atendendo ao que foi exposto, e aos condicionalismos mencionados, considera-se que o Anteprojeto de Arquitetura em causa se encontra em condições de ser **aprovado condicionalmente**, pelo executivo camarário, ficando a aprovação final do Anteprojeto de Arquitetura dependente do parecer da DGAIED. -----

Em caso de deferimento o Gabinete responsável pelo Projeto deverá ser notificado, para que possa desenvolver a próxima fase da Proposta, em conformidade com o que foi referido, e que corresponde aos Projetos de Execução de Arquitetura e de Especialidades com Medições e Orçamento; Plano de Segurança e Saúde e Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o anteprojeto de arquitetura do “Espaço Zêzere” – Estrutura Modular de Utilização Polivalente. -----

-----6. EDUCAÇÃO E ENSINO-----

6.1 - GESTÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO CONCELHO - ANO LETIVO 2012/2013 -----

INFORMAÇÃO DA VEREADORA JÚLIA AMORIM: “Como é do conhecimento da Câmara Municipal, por imperativo do Decreto-Lei 115-A/98, que aprova o regime de autonomia administração e gestão dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e do ensino básico e secundário, bem como os respetivos agrupamentos, está constituído o Agrupamento de Escolas de Constância. Deste modo, as verbas normalmente destinadas às escolas do 1.º ciclo do ensino básico e jardins de infância para aquisição de produtos de limpeza, material didático e de desgaste, assinatura de telefone deverão ser atribuídas à Escolas Básica e Secundária Luís de Camões – Agrupamento de Escolas de Constância, à semelhança do procedimento adotado no ano letivo transato. -----

Face ao exposto, sugere-se que seja transferida a respetiva verba, relativa a: -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 19/2012 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13-09-2012

- a) Aquisição de material de desgaste (lâpis, canetas, envelopes, etc) - € 500,00 (quinhentos euros); -----
- b) Verba para limpeza, correspondente a € 12,00 (doze euros) sala/mês; -----
- c) Verba correspondente à assinatura de telefones nas escolas do 1.º ciclo e jardins de infância; -----
- d) Verba para fazer face às despesas de telefone de carácter urgente no valor de € 40,00 (quarenta euros)/ano/escola; -----
- e) Verba referente à aquisição de material didático no valor de € 3,00 (três euros) por aluno/ano; -----
- f) Verba de € 2 500,00 (dois mil e quinhentos euros), para fazer face a material de desgaste informático.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar as respetivas verbas para Gestão dos Estabelecimentos de Ensino do Concelho – Ano Letivo 2012/2013. -----

-----7. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE-----

7.1 - PERCENTAGEM DE PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL DE IRS PRETENDIDA PELO MUNICÍPIO, PARA APLICAR NO ANO DE 2013, NOS TERMOS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINAM A ALÍNEA C) DO ARTIGO 19.º E N.º 1 E 2 DO ARTIGO 20.º, AMBOS DA LEI N.º 2/2007, DE 15 DE JANEIRO -----

PROPOSTA: “Nos termos do n.º 1 do Artigo 19.º e n.º 1 do Artigo 20.º, ambos da Lei n.º 2/2007, de janeiro, o Município tem direito, em cada ano, a uma participação varável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior. -----

Nos termos do n.º 2 e 3 do referido Artigo 20.º, é definido que «a participação referida depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município», a qual deverá ser comunicada à Direção Geral dos Impostos até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitem os rendimentos. -----

No ano anterior os Órgãos do Município aprovaram a participação variável de IRS pretendida em 5%. Face às medidas de austeridade e aos reflexos negativos das mesmas nas Finanças da Câmara Municipal, é importante que essa participação se mantenha para acautelar a saúde financeira durante o ano de 2013. -----

Nestes termos, PROPONHO que a percentagem de participação variável de IRS pretendida pelo Município, para aplicar no ano de 2013, seja de 5% (cinco por cento), nos termos e em conformidade com o que determinam a alínea c) do Artigo 19.º e n.ºs 1 e 2 do Artigo 20.º, ambos da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro.” -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 19/2012 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13-09-2012

Os Vereadores do Partido Socialista apresentaram uma proposta: “Os Vereadores Rui Pires e Rui Vermelho propõem, à semelhança de anos anteriores, como forma de apoio/incentivo à população do concelho e por consideração ao período de dificuldades económicas que se vive, que a percentagem de participação variável de IRS pretendida pelo Município para aplicar no ano de 2013 seja de 3% (três por cento), nos termos dos artigos 19º e 20º da lei nº2/2007 de 15 de janeiro”.

Esta última proposta foi aceite e colocada a votação, tendo sido rejeitada, com os votos contra do Presidente da Câmara e da Vereadora Manuela Arsénio e os votos a favor dos Vereadores do Partido Socialista.

O Presidente da Câmara apresentou declaração de voto: “Vota contra a proposta de redução pois se mantêm válidas as circunstâncias de anos anteriores, ou seja: a eventual aprovação de uma redução abrangeria uma pequena faixa dos residentes no concelho dado que a maioria auferem rendimentos, demasiado baixos, não atingido o limite a partir do qual passaria a pagar IRS. Por outro lado, dados ou limites de reembolso estabelecidos, existiriam ainda casos em que o contribuinte, embora credor de uma pequena quantia, acabaria por não a receber por ficar abaixo do limite. Finalmente, os cerca de dezassete mil euros que se estima que a Câmara deixaria de receber, poderão ser utilizados em apoio aos mais necessitados, nomeadamente no Programa Viver Constância”.

Declaração de voto quanto à proposta do PS, na sequência da declaração de voto do Presidente de Câmara: “Os Vereadores do Partido Socialista consideram que, nesta época de dificuldades, todos os apoios do município seriam válidos e bem aceites pela população”.

A Câmara deliberou por maioria, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente, com os votos contra dos Vereadores do Partido Socialista e submeter à aprovação da Assembleia Municipal.

7.2 - TAXAS REFERENTES AO IMI - IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS, PREVISTAS NAS ALÍNEAS B) E C) DO ARTIGO 112.º DO DECRETO-LEI N.º 287/2003, DE 12 DE NOVEMBRO, COM REFERÊNCIA A 2012 E PARA VIGORAREM NO ANO DE 2013

PROPOSTA: “Como se tem vindo a constatar, as receitas provenientes do IMI constituem uma importante fonte de financiamento do Município. No corrente ano e certamente nos próximos, a Câmara Municipal sofrerá cortes acentuados nas suas receitas provenientes da Administração Central, o que obrigará a um maior esforço para garantir o equilíbrio financeiro que sempre tem pautado a gestão interna. Apesar disso, a atual situação financeira das famílias suscita preocupações a que a Câmara não poderá ficar insensível.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 19/2012 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13-09-2012

A Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/2008, de 5 de dezembro, estabeleceu as taxas do Imposto Municipal Sobre Imóveis, nas seguintes percentagens, devendo o Município, dentro dos valores máximo e mínimo, fixar o valor que pretende: a) Prédios rústicos – 0,8%; b) Prédios urbanos – 0,4% a 0,7%; c) Prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI – 0,2% a 0,4%. -----

Nestes termos, face aos argumentos acima mencionados, **PROponho** que as taxas referentes ao Imposto Municipal Sobre Imóveis, previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1 do Artigo 122.º do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, com referência a 2012, e para vigorarem no ano de 2013, sofram uma redução e sejam fixadas nos seguintes valores: -----

- Prédios urbanos – 0,6% (zero vírgula seis por cento); -----
- Prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI – 0,3% (zero vírgula três por cento).” -----

Proposta dos Vereadores do Partido Socialista: “No seguimento da visão do Partido Socialista de Constância apresentada em outras ocasiões sobre esta matéria, os Vereadores Rui Pires e Rui Vermelho propõem que as taxas referentes ao IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis, com referência a 2012 e para vigorarem em 2013 sejam:-----

- 0,45% (zero vírgula quarenta e cinco por cento) para prédios urbanos;-----
- 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) para prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI, Código do Imposto Municipal sobre Imóveis;-----

Fundamentam a proposta com base nas dificuldades económicas atuais, como medida de incentivo ao investimento, residência e propriedade no concelho e também por consideração ao impacto previsional da subida do IMI derivada da reavaliação dos prédios e ao despovoamento de alguns aglomerados populacionais do território”.-----

Esta última proposta foi aceite e colocada a votação, tendo sido rejeitada, com os votos contra do Presidente da Câmara e da Vereadora Manuela Arsénio e os votos a favor dos Vereadores do Partido Socialista.-----

A Câmara deliberou por maioria, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente, com os votos contra dos Vereadores do Partido Socialista e submeter à aprovação da Assembleia Municipal. -----

7.3 - LANÇAMENTO DE DERRAMA SOBRE O LUCRO TRIBUTÁVEL SUJEITO E NÃO ISENTO DE IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLETIVAS, RELATIVAMENTE AO RENDIMENTO GERADO NA ÁREA DO MUNICÍPIO, COM REFERÊNCIA AO ANO DE 2012 E A APLICAR EM 2013 -----

PROPOSTA: “O n.º 1 do Artigo 14.º da Lei das Finanças Locais refere que «os municípios podem deliberar lançar derrama até ao limite de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 19/2012 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13-09-2012

isento de IRC», o que aliás se verificou no ano anterior, dado que esta receita constitui um importante recurso financeiro do Município ao nível do reforço da capacidade financeira no acesso aos fundos comunitários uma vez que influencia a componente de financiamento próprio. -----

Importa por outro lado lembrar que as medidas que têm vindo a ser tomadas pelo Governo ao nível das Finanças Públicas têm diminuído a capacidade financeira da Autarquia pelo que é importante assegurar a cobrança deste tipo de receitas a fim de contribuir para o equilíbrio financeiro do Município. -----

Nestes termos, PROponho que a Câmara Municipal proceda ao lançamento de derrama no montante de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), relativamente ao rendimento gerado na área do Município de Constância, com referência ao ano de 2012 (dois mil e doze) e a aplicar no ano de 2013 (dois mil e treze).” -----

Proposta dos Vereadores do Partido Socialista: “No seguimento da visão do Partido Socialista de Constância já apresentada em outros anos anteriores, os Vereadores Rui Pires e Rui Vermelho propõem um lançamento de derrama no montante de:-----

- 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), relativamente ao rendimento gerado na área do Município de Constância, com referência ao ano de 2012, a aplicar no ano de 2013;-----
- 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento) sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), relativamente ao rendimento gerado na área do Município de Constância, com referência ao ano de 2012, a aplicar no ano de 2013, para sujeitos passivos com um volume de negócios que não ultrapasse 150.000 euros (cento e cinquenta mil euros), de acordo com o ponto 4 do artº 14º da Lei nº2/2007 de 15 de janeiro.-----

Fundamentam a especial atenção às empresas com baixo volume de negócios como forma de incentivo à sua atividade e à fixação no concelho e por consideração ao período de dificuldades que se vive”.-----

Esta última proposta foi aceite e colocada a votação, tendo sido rejeitada, com os votos contra do Presidente da Câmara e da Vereadora Manuela Arsénio e os votos a favor dos Vereadores do Partido Socialista.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 19/2012 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13-09-2012

A Câmara deliberou por maioria, aprovar a proposta apresentada pelo Senhor Presidente, com os votos contra dos Vereadores do Partido Socialista e submeter à aprovação da Assembleia Municipal. -----

7.4 - PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM A APLICAR NO ANO DE 2013 -----

PROPOSTA: “A Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, estabeleceu o regime jurídico aplicável às redes e serviços de comunicações eletrónicas e aos recursos e serviços conexos e define as competências da autoridade reguladora nacional neste domínio. -----

A alínea x) do artigo 3.º da Lei citada, define rede de comunicações eletrónicas como “os sistemas de transmissão e, se for o caso, os equipamentos de comutação ou encaminhamento e os demais recursos que permitem o envio de sinais por cabo, meios radioelétricos, meios óticos, ou por outros meios eletromagnéticos, incluindo as redes de satélites, as redes terrestres fixas (com comutação de circuitos ou de pacotes, incluindo a Internet) e móveis, os sistemas de cabos de eletricidade, na medida em que sejam utilizados para a transmissão de sinais, as redes utilizadas para a radiodifusão sonora e televisiva e as redes de televisão por cabo, independentemente do tipo de informação transmitida”. -----

E a alínea cc) do artigo e Lei citados, define serviço de comunicações eletrónicas como “o serviço oferecido em geral mediante remuneração, que consiste total ou parcialmente no envio de sinais através de redes de comunicações eletrónicas, incluindo os serviços de telecomunicações e os serviços de transmissão em redes utilizadas para a radiodifusão ...”.

Nos termos do n.º 2 do artigo 106.º “os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistema, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem – TMDP, a qual obedece, sumariamente, aos seguintes princípios: -----

a) É determinada com base na aplicação de um percentual sobre cada fatura emitida pelas empresas que detêm este tipo de serviço; -----

b) O percentual referido na alínea anterior é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%. -----

Perante isto, e no seguimento do que tem vindo a ser decidido em anos anteriores, PROPONHO que a percentagem a aplicar no ano de 2013 na Taxa Municipal de Direitos de



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 19/2012 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13-09-2012

Passagem, prevista na Lei n.º 2/2004, de 10 de fevereiro, seja fixada em 0,25% (zero virgula vinte cinco por cento). -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a proposta e submeter à aprovação da Assembleia Municipal. -----

7.5 - COMPROMISSOS PLURIANUAIS - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA

INFORMAÇÃO: “Considerando a alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal. -----

Considerando, que o art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, veio regulamentar a citada lei dos compromissos, nos termos do art.º 14.º, estabelecendo que a referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada quando da aprovação dos documentos previsionais. -----

Considerando, por um lado, o disposto no art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente, com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização da Assembleia Municipal, salvo quando: -----

- a) Resultem de planos ou programas legalmente aprovados; -----
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 euros, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos. -----

Considerando que o normativo do citado artigo 22.º do DL 197/99 se encontra suspenso por força do artigo 13.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro. -----

Considerando que no momento da aprovação dos documentos previsionais para o ano de 2012, não se encontrava em vigor a supracitada legislação, existe a necessidade de solicitar a referida autorização prévia à Assembleia Municipal. -----

Propõe-se, por motivos de simplificação e celeridade processuais, e procurando replicar uma solução idêntica à preconização para as entidades do Setor Público Administrativo, que a Assembleia Municipal delibere, relativamente à Câmara Municipal: -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 19/2012 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13-09-2012

1. Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do art. 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos casos seguintes: -----

a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano; -----

E, ou -----

b) Os seus encargos não excedam o limite de 99.759,58 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. -----

2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas. -----

3. O regime de autorização ora proposto deverá aplicar-se à Câmara Municipal relativamente a todas as assunções de compromissos, desde que respeitadas as condições constantes dos n.º 1 e 2, já assumidas, a assumir ou que tenham produzido efeitos a partir de 22 de fevereiro de 2012. -----

4. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe. -----

Mais se propõe a aprovação desta proposta em minuta.” -----

A Câmara deliberou por maioria, aprovar a proposta, com duas abstenções dos Vereadores do Partido Socialista e submeter à aprovação da Assembleia Municipal.-----

Os Vereadores do Partido Socialista apresentaram declaração de voto: “Os Vereadores do Partido Socialista declaram abster-se neste ponto por se tratar da forma de gerir a concretização de planos plurianuais aprovados pela CDU, dando-lhes por isso a oportunidade de o fazerem (por proposta à Assembleia Municipal) ressalvando, no entanto, que esteja de acordo com a lei”.-----

7.6 - REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA - PRONÚNCIA A QUE SE REFERE O ARTIGO 11.º DA LEI N.º 22/2012, DE 30 DE MAIO -----

PROPOSTA: “Na sequência do processo de discussão pública que se desenvolveu durante o corrente ano, foi publicada a lei n.º 22/2012, de 30 de maio, a qual estabelece os objetivos, princípios e parâmetros da reorganização administrativa territorial autárquica e define e enquadra os termos da participação das autarquias locais na concretização desse processo. Conforme é definido no n.º 2 do artigo 1.º da norma legal referida, a mesma consagra a



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 19/2012 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13-09-2012

obrigatoriedade de reorganização administrativa do território das freguesias e regula e incentiva a reorganização administrativa do território dos municípios. -----

O Artigo 4.º da Lei citada classifica os Municípios em 3 níveis, tendo em conta a sua densidade populacional e o número de habitantes, sendo o Município de Constância classificado no Nível 3, uma vez que possui uma densidade populacional entre 100 e 1000 habitantes por Km2 e uma população inferior a 25 000 habitantes. A classificação tem como único objetivo ajudar a definir os parâmetros de agregação de freguesias. -----

Os parâmetros de agregação das freguesias encontram-se previstos no artigo 6.º da lei n.º 22/2012, de 30 de maio, e, face ao que determina o n.º 3 do artigo citado ... a reorganização administrativa do território das freguesias não é obrigatória nos municípios em cujo território se situem quatro ou menos freguesias. Como se percebe pela leitura na norma citada, o Município de Constância está excluído da obrigatoriedade de proceder à reorganização citada uma vez que existem no Concelho somente três freguesias. -----

Apesar de não obrigatória, a reorganização poderá acontecer se essa for a vontade dos órgãos representativos do Município. No entanto, atendendo às dimensões histórica, cultural e social das três freguesias existentes no Concelho, parece desaconselhável que se proceda a qualquer alteração do seu número. De fato a decisão de extinção de qualquer das freguesias do Concelho seria entendida como uma atitude irresponsável a qual poria em causa, de uma forma clara e inequívoca, a qualidade de vida das populações. -----

As freguesias constituem um elemento agregador da identidade das populações e um fator decisivo na preservação de um território sustentável. Retirar estatuto aos territórios, a que está associada a perda de direitos e de oportunidades, provocará certamente uma maior desertificação e descaraterização de muitas povoações. Se o País pretende uma sociedade exigente para superar as dificuldades que sobejamente são conhecidas, não poderá tolerar este tipo de atitude. -----

Por este conjunto de razões, PROponho que a Câmara Municipal proponha à Assembleia Municipal do Concelho, nos termos do n.º 3 do artigo 11.º da Lei n.º 22/2012, de 30 de maio, que se prenuncie sobre a manutenção das três freguesias existentes no Concelho de Constância, ou sejam as Freguesias de Constância, Montalvo e Santa Margarida da Coutada, uma vez que tal pronúncia se enquadra no n.º 3 do artigo 6.º da norma legal citada.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, submeter à aprovação da Assembleia Municipal. -----

Os Vereadores do Partido Socialista votaram favoravelmente e apresentaram declaração de voto: “Na posição tomada, os vereadores do PS tiveram em consideração a informação prestada pelo Presidente de Câmara em relação a comunicação da Unidade Técnica para a



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 19/2012 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13-09-2012

Reorganização Administrativa do Território (ofício 1547 de 31-07-2012) indicando novo prazo de pronúncia pela Assembleia Municipal”.

7.7 - FILME - DOCUMENTÁRIO – BIBLIOGRAFIA

INFORMAÇÃO: “A Camone – Associação Cultural está a produzir o filme-documentário BIBLIOGRAFIA de João Manso e Miguel-Manso (com Miguel-Manso, poeta; Vasco Gato, poeta; Tiago Sousa, músico; Natxo Checa, curador) cuja rodagem acontecerá neste mês de Setembro e decorrerá em regime de jornada fluvial, começando na Foz da Ribeira da Sertã (distrito de Castelo Branco) e terminando – dois rios depois – no Cais das Colunas (Lisboa), um documentário que engloba filmagens em Constância, (nos dias 26 e 27 de setembro) com especial destaque para os rios, o centro histórico da vila e o monumento a Camões.

Bibliografia será um filme-performance sobre a construção de uma jangada por dois poetas, um músico e um produtor musical, e a sua navegação, desde a foz da ribeira da Sertã, passando pelo rio Zêzere – e depois pelo Tejo – até alcançarem o Cais das Colunas, no Terreiro do Paço, em Lisboa. O percurso do rio servirá de suporte ao recital da literatura de viagem portuguesa dos séculos XVI e XVII.

Entre outros, o projeto já mereceu apoio da RTP, que garante um exclusivo da exibição televisiva por cinco anos na RTP2, bem como do Plano Nacional da Leitura.

Deste modo, a Camone – Associação Cultural, veio à autarquia apresentar o projeto e solicitar alguns apoios que o viabilizem, nomeadamente:

- Autorização para montagem de 2 tendas e respetivo acampamento de 5 pessoas na margem do Zêzere (aproximadamente no local: 39°28’31.34”N; 8°20’30.91”W;
- Autorização para realizar filmagens no centro histórico de Constância;
- Isenção de taxas para filmagens no centro histórico de Constância;
- Apoio logístico (alojamento e refeições), o qual se calcula em cerca de 700 €.

Para além do que já foi mencionado, a Camone – Associação Cultural disponibiliza-se também para dinamizar algumas sessões de trabalho com o público escolar e promover uma sessão pública de apresentação do filme-documentário.

Face ao projeto que foi apresentado e ao interesse cultural, turístico e pedagógico do mesmo, sugere-se que a Câmara Municipal colabore com a Camone – Associação Cultural, na realização do trabalho, concedendo os apoios solicitados.”

A Câmara deliberou por unanimidade, colaborar com a Camone – Associação Cultural, na realização do trabalho, concedendo os apoios solicitados.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 19/2012 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13-09-2012

7.8 - PROJETO DE REGULAMENTO DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE VENDA AO PÚBLICO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA - APROVAÇÃO FINAL -----

INFORMAÇÃO DA DGPU: “Na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, e do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, houve necessidade de alterar o atual Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Concelho de Constância, que na redação atual se encontra em vigor desde 5 de fevereiro de 2001, procedendo-se à revisão do teor de alguns artigos e à introdução de outros, reformulando integralmente o documento. -----

Assim, esta Divisão elaborou o *Projeto de Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Constância*, que a Câmara Municipal na sua reunião ordinária datada de 10 de maio de 2012 aprovou, tendo o mesmo sido objeto de audiência e apreciação pública pelo prazo de 30 dias, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo. Decorrido o período atrás referido, não se tendo registado qualquer contribuição ou sugestão para o mesmo aproveitou-se para clarificar alguns aspetos que não eram suficientemente explícitos e, reforçar os requisitos a preencher no âmbito do alargamento dos horários, não alterando nem a estrutura nem e o conteúdo material do Regulamento. -----

Assim, submete-se à aprovação definitiva por parte do executivo camarário o *Projeto de Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Constância*, que se anexa à presente informação, para posterior submissão à Assembleia Municipal de Constância para eventual discussão e aprovação, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 64.º, n.º 6, alínea a) e 53.º, n.º 2, alínea a) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 5 de Janeiro, e pelo Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 126/96, de 10 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 216/96, de 20 de novembro, pelo Decreto-Lei n.º 111/2010, de 15 de outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril e ainda, pela Portaria n.º 154/96, de 15 de maio.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o projeto de regulamento e submeter à aprovação da Assembleia Municipal.-----

7.9 - PROJETO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS E DE PUBLICIDADE DO CONCELHO DE CONSTÂNCIA -----

INFORMAÇÃO DA DGPU: “O Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho, transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva do Parlamento Europeu relativa aos serviços no mercado



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 19/2012 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13-09-2012

interno, estabelecendo os princípios e as regras para simplificar o livre acesso e exercício das atividades de serviços realizadas em território nacional. -----

Associada à Diretiva de Serviços encontra-se a iniciativa legislativa “Licenciamento Zero” (Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril) que visa simplificar o regime de exercício de diversas atividades económicas, reduzindo encargos administrativos sobre os cidadãos e as empresas, através da eliminação de licenças, autorizações e outros atos permissivos, substituindo-os por um reforço da fiscalização. A simplificação do regime da ocupação do espaço público e da afixação e da inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial decorre diretamente da entrada em vigor do Licenciamento Zero, e impõe a necessidade de se proceder à alteração/adaptação dos regulamentos municipais que dispõem sobre a matéria, nomeadamente o Regulamento de Publicidade do Município de Constância, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 79, de 22 de abril de 2005. -----

Considerou-se pois necessária a elaboração de um novo Regulamento que defina com maior rigor a ocupação do espaço público com mobiliário urbano, suportes publicitários e outros meios, por forma a contribuir para um melhor ordenamento e qualidade do espaço público, tendo em vista a salvaguarda da segurança, da estética e do bom enquadramento urbanístico e ambiental do território do Município de Constância. Com estes objetivos foi elaborado este Projeto de Regulamento que contempla, para além da figura tradicional de licenciamento, aplicável aos atos que não se encontram considerados no diploma do Licenciamento Zero, as figuras da mera comunicação prévia e da comunicação prévia com prazo, introduzidas no quadro Jurídico Português pelo Decreto-Lei n.º 48/2011. -----

Assim, junto anexa-se o *Projeto de Regulamento Municipal de Ocupação de Espaços Públicos e de Publicidade do Concelho de Constância*, colocando-se à consideração do executivo camarário a hipótese da sua aprovação e, de submissão do mesmo a audiência e apreciação pública, nos termos dos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo.” -----

A Câmara deliberou por maioria, com duas abstenções dos Vereadores do Partido Socialista aprovar o projeto de regulamento e submeter o mesmo a audiência e apreciação pública. ----

Os Vereadores do Partido Socialista apresentaram declaração de voto: “Os Vereadores do Partido Socialista declaram ter-se absterido, para já, em virtude da grande alteração e dimensão que o documento comporta, pelo que reservam-se no direito de proceder a uma análise com mais tempo, para se pronunciarem posteriormente”.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 19/2012 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13-09-2012

7.10 - PARÓQUIA DE SÃO JULIÃO MÁRTIR - PEDIDO DE APOIO – PRODER CANDIDATURAS PRODER – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – PROJETO DE RECUPERAÇÃO DA CAPELA DE SANT’ANA -----

INFORMAÇÃO: “De acordo com o pedido formulado pela paróquia de Constância, a 6 de setembro de 2012, relativamente à emissão de declaração por parte da autarquia quanto ao interesse patrimonial do projeto de conservação e restauro da Capela de Sant’Ana que pretendem candidatar ao PRODER – Programa de Desenvolvimento Rural, informa-se que o imóvel em questão trata-se de uma construção barroca dos princípios do século XVIII, e é a única ermida que subsiste de um conjunto de cinco que a vila teve. Esta ermida, exemplo do património religioso do concelho, que serve atualmente de capela funerária encontra-se em avançado estado de degradação (edificado e altar) tornando-se necessário projetar e executar uma intervenção célere que permita dignificar as condições do espaço para que munícipes e turistas o possam frequentar e usufruir com segurança e salubridade. -----

Informa-se ainda que a paróquia apresenta também, na data acima descrita, um pedido de colaboração técnica e financeira à autarquia para poder levar a cabo a intervenção necessária. Assim, solicita cooperação técnica a nível da elaboração do projeto de conservação e acompanhamento da obra bem como apoio financeiro nos valores do projeto que não sendo comparticipados são da sua responsabilidade. Ora estima-se que a intervenção atinja um custo de 98.000,00 € + IVA (Obras de recuperação, conservação e restauro do retábulo e promoção), comparticipado em 60% pelo PRODER. -----

Pelo exposto, sugere a signatária que o executivo se pronuncie favoravelmente quanto ao interesse patrimonial do projeto, e as mais-valias da sua execução para as populações e para a economia local e posteriormente envio o processo à Assembleia Municipal para que este Órgão emita parecer semelhante. -----

No que concerne ao apoio financeiro solicitado, atendendo ao facto da paróquia não possuir condições financeiras para suportar os custos referentes à parte não comparticipada do projeto, sugere-se que a autarquia encare essa possibilidade, pois a candidatura será uma oportunidade para recuperar este relevante imóvel religioso do concelho.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a concessão de apoio ao projeto de recuperação da capela de Sant’Ana e emitir parecer favorável quanto ao interesse patrimonial do projeto e submeter à aprovação da Assembleia Municipal. -----

Os Vereadores do Partido Socialista apresentaram declaração de voto: “Os Vereadores do PS votam a favor da emissão de parecer de interesse patrimonial do projeto e das mais-valias da sua execução assim como de atribuição de apoio pela autarquia, mas entendem,



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 19/2012 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13-09-2012

sugerem e recomendam, à semelhança de outras situações, que o proprietário do imóvel suporte parte dos custos da obra?-----

7.11 - PORTUCEL SOPORCEL FLORESTAL SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL S.A.-----

PEDIDO DE PARECER PARA ARBORIZAÇÃO COM ESPÉCIES DE RÁPIDO CRESCIMENTO (EUCALIPTO)-----

LOCALIZAÇÃO: QUINTA DA GORDA, MANOBRA E PARTE DE VALE COELHO

INFORMAÇÃO: “ O processo em análise diz respeito à pretensão de arborizar vários sítios com área total aproximada a 160 hectares, pelo que o licenciamento é da competência da Direção-Geral das Florestas, pois segundo os números 1 e 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 175/88, de 17 de maio, as ações de arborização e rearborização em áreas superiores a 50ha são da competência da Direção-Geral das Florestas. -----

O requerente entregou o pedido de parecer necessário ao licenciamento desta operação, conforme obriga o número 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 139/89, de 28 de abril. Foi-lhe posteriormente solicitada informação geográfica em formato digital para viabilizar a sua localização e confrontação com a carta de condicionantes. -----

Relativamente à implantação proposta para a arborização, não se vê inconvenientes a dar parecer positivo no que diz respeito à área situada no prédio rustico denominado Vale Coelho, em Montalvo, freguesia de Montalvo, Prédio n.º 1 da secção 2 da respetiva freguesia, assim como no prédio rustico sito em manobra, freguesia de Montalvo, Prédio n.º 52 da secção 3 da mesma freguesia. -----

Já nas áreas situadas na Quinta da Gorda, Prédio n.º 1 da secção 2 da freguesia de Constância, e nos prédios rústicos em Manobra, com o n.º 53 da secção 3 e o n.º 7 da secção 4 da freguesia de Montalvo, há inconvenientes pois os prédios são atravessados por áreas REN, em conformidade com o Plano Diretor Municipal (conforme parecer da Chefe da Divisão de Gestão e Planeamento Urbanístico), o que implica autorização necessária à pretensão de arborizar, autorização esta concedida pela CCDR Lisboa e Vale do Tejo. Como não foi apresentada a autorização referida anteriormente o Parecer deverá ser negativo para os prédios atrás referidos; com exceção das áreas desses mesmos prédios a sul da A23. -----

Mais se informa que o requerente já efetuou o pagamento da taxa correspondente ao pedido de Parecer, que segundo o n.º 3.2 do capítulo XI do regulamento municipal de taxas e outras receitas, licenças e posturas municipais é de 74,50 € (setenta e quatro euros e cinquenta cêntimos). -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 19/2012 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13-09-2012

Em função do exposto, coloca-se à consideração do executivo camarário o deferimento do Parecer condicionado do projeto em apreço.” -----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o deferimento do parecer condicionado do projeto em apreço. -----

7.12 - PROJETO PRODER - CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÃO TÍPICA DO TEJO - VARINO -----

INFORMAÇÃO: “No encontro do Zêzere com o Tejo nasceu a antiga Punhete, terra cuja História está intimamente ligada aos rios e às atividades que eles proporcionavam: o transporte fluvial, a construção e a reparação naval, a travessia e a pesca. -----

A chegada do caminho-de-ferro, no século XIX, e do transporte rodoviário, em meados do século XX, a par da construção das barragens, provocaram a decadência das atividades tradicionais e a vila teve de mudar de vida, virando-se para o aproveitamento turístico das suas belezas, do encanto das suas paisagens e da tranquilidade dos seus rios. -----

Dos tempos antigos guarda a memória dos marítimos e da sua faina, através do Museu dos Rios e das Artes Marítimas, e também da Festa de Nossa Senhora da Boa Viagem, um dos maiores acontecimentos do seu género em Portugal. -----

A salvaguarda e a preservação do património material e imaterial do concelho têm sido uma preocupação constante na gestão do município, sendo isso notório em todas as freguesias. --- É nesta perspetiva que a Câmara Municipal pretende devolver ao Tejo uma das suas embarcações mais tradicionais: um Varino. -----

A presença de um Varino nas águas dos rios em Constância será, para além de uma merecida homenagem aos marítimos e às gentes da terra, mais um motivo de atração turística para o concelho. -----

Deste modo, a construção de um Varino à escala real (16 metros e capacidade para 25 pessoas) é o objeto principal da candidatura que o município vai instruir ao PRODER – Programa de Desenvolvimento Rural, no âmbito do atual aviso de concurso. -----

A candidatura a apresentar tem um valor global de 125 000,00 € + IVA (onde se inclui a construção do Varino [100 000,00 €] e a promoção do projeto [25 000,00 €]), para o qual se espera obter 60 a 85% de financiamento. -----

O Varino que navegará nas águas do Tejo e do Zêzere, para além de um espaço de memórias destina-se à realização de passeios temáticos e de múltiplas atividades ligadas à cultura local. Dado que a candidatura ao PRODER se inclui no atual Quadro Comunitário de Apoio – QREN, tudo indica que terá de estar concluída até ao final do próximo ano de 2013. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 19/2012 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13-09-2012

Como sabemos, das mais remotas tradições da vila faz parte a bênção das embarcações na Segunda-feira da Boa Viagem, quando Nossa Senhora desce a vila em procissão até aos rios, abençoando todas as embarcações que participam nesta grandiosa manifestação. -----

Numa perspetiva de preservação patrimonial e de promoção da cultura local, a presença do Varino nos rios, durante a próxima Festa de Nossa Senhora da Boa Viagem seria um momento pleno de simbolismo. -----

Assim, sugere-se se iniciem os procedimentos necessários com vista à construção da embarcação, de modo a que, respeitando os prazos de construção (seis meses), seja possível termos concluído o Varino nas próximas Festas do Concelho. -----

Igualmente se solicita autorização para que os serviços de contabilidade preparem a 3.ª Revisão às Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) e Orçamento para 2012, de modo a que o projeto esteja concluído em tempo útil, pois, dado que não estava prevista a abertura desta candidatura ao PRODER, o projeto não está contemplado no Orçamento da Câmara Municipal.” -----

INFORMAÇÃO SOBRE A CANDIDATURA PRODER: “Informa-se que se encontram abertas, até ao próximo dia 17 de setembro, candidaturas ao Programa de Desenvolvimento Rural (PRODER). Ora, tendo em consideração os objetivos do programa de apoio, nomeadamente a valorização do património rural na ótica do interesse coletivo, enquanto fator de identidade e de atratividade do território e, atentando ao Plano Estratégico do Concelho que evidencia o turismo e o lazer como vetores estratégicos de desenvolvimento tratando a cultura como “ (...) elemento integrador e vivificador de quase todas as demais atividades, não apenas turísticas mas também produtivas e de serviços, com as ações e intervenções a programar incidindo sobre os seguintes pontos de aplicação: património edificado e não edificado; equipamentos e espaços para espetáculos; Museus e Bibliotecas e equipamentos científicos e ambientais (...)”, sugere a signatária que se submeta candidatura à ação 3.2.1 – Conservação e Valorização do Património Rural, o seguinte projeto: -----

Construção de Varino – Pretende-se construir, à escala real, uma reprodução de um barco varino, apto a navegar no Tejo, de forma a realizar passeios turísticos de promoção do concelho e das tradições e costumes ligados aos rios. -----

Investimento total: 125 000,00 € + IVA (onde se inclui a construção do Varino [100 000,00 €] e a promoção do projeto [25 000,00 €]). -----

Sublinha-se que a operação acima descrita se insere nas tipologias a apoiar no âmbito do PRODER e que todas vão ao encontro do Plano Estratégico que traça orientações para a



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

ATA N.º 19/2012 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13-09-2012

promoção integrada de recursos históricos, culturais e ambientais funcionando como alavanca para a competitividade e afirmação deste território em relação a outros. -----

Conclui-se alertando para o facto de ser necessário à submissão das candidaturas, ata da Assembleia Municipal onde seja reconhecida o interesse turístico e cultural do projeto, e as mais-valias da sua execução para as populações e para a economia local.” -----

A Câmara deliberou por maioria, com os votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, aprovar o projeto PRODER – Construção de embarcação Típica do Tejo – Varino e submeter à Assembleia Municipal. -----

Os Vereadores do Partido Socialista apresentaram declaração de voto: “Não deixando de ser uma ideia interessante, na verdade não nos parece devidamente programada e enquadrada na realidade difícil que se atravessa e não é seguramente, AGORA, um projeto fundamental para o concelho, não se conhecendo ainda custos de funcionamento, resguardo, acesso e manutenção. Se por um lado se questiona a navegabilidade do Tejo, por outro sabe-se que não têm existido os devidos investimentos e iniciativas de gestão para a boa prática de atividades náuticas desportivas, do funcionamento do centro náutico, de devido proveito das águas do Zêzere para a prática balnear e da pesca e questiona-se, como aqui acontece ultimamente, a qualidade da água dos rios em Constância. Primeiro que se resolvam essas situações, de forma planeada e integrada, e se desenrolem vários projetos já elaborados e por concretizar.”-----

-----8. PERÍODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO-----

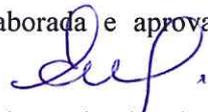
Não se registou nenhuma intervenção do Público. -----

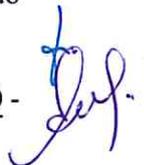
-----9. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

Ao abrigo do que dispõe o número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes. -----

-----10. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

E não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram dezassete horas e quarenta e cinco minutos. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim , Coordenador Técnico, servindo de Secretário, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do





CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA
ATA N.º 19/2012 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 13-09-2012

número dois do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de setembro. -----

O Presidente da Câmara,

Maximo Funes

O Coordenador Técnico,

João Silvério